



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1267/2006

Em, 13 de Julho de 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O
CONSELHO DA COMUNIDADE DE JARDIM,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho da Comunidade de Jardim, assim como, receber a título de doação, os maquinários e ferramentas de marcenaria de propriedade deste Conselho, instalados na cadeia desta cidade.

Artigo 2º - Em contrapartida, o Município de Jardim, deverá incluir a mão de obra de presos que cumprem penas em regime semi-aberto, nos diversos programas e atividades que serão desenvolvidas pela Gerência de Promoção Social, onde envolver a utilização desses equipamentos doados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EVANDRO ANTONIO BAZZO

PREFEITO MUNICIPAL